



Lei nº 2.383

LEI Nº 2.383, de  
18 de MARÇO de 1992Estabelece novas condições pa-  
ra o provimento de cargos do  
Quadro de Pessoal da Câmara.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O provimento de cargos das Carreiras de Técnico Le-  
gislativo e de Auxiliar Administrativo, do Quadro de  
Pessoal da Câmara, criados pela Lei Municipal nº  
1.884, de 19 de dezembro de 1985, poderá ser feito  
com pessoas que possuam o Primeiro Grau completo de  
escolaridade.
- Artigo 2º - O provimento de cargos das Carreiras de Auxiliar de  
Serviços de Transportes e Comunicações e de Auxiliar  
de Serviços Gerais, criados pela Lei Municipal nº  
1.884, de 19 de dezembro de 1985, poderá ser feito  
com pessoas de nível de Primeiro Grau incompleto.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo os seus efeitos e partir de três de ju-  
nho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês  
de março de 1992.

*[Handwritten Signature]*  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
Prefeito

*[Handwritten Signature]*  
= SÉRGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO COMES =  
Secretário Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIV.